PROJETO DE LEI N.º /2012

Altera o Anexo III da Lei n.º 2.634, de 17 de dezembro de 2009, que "dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Unaí para o quadriênio 2010-2013", e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Programa 0038 – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – Creas – do Anexo III da Lei n.º 2.634, de 17 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 4.693,88 (quatro mil seiscentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), ao orçamento vigente para atender à programação discriminada no Anexo II desta Lei.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional especial estão especificados no Anexo III desta Lei.

§ 2º A vigência do crédito adicional especial autorizado no *caput* deste artigo está em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

§ 3º O presente crédito adicional especial destina-se a viabilizar o pagamento de despesas decorrentes da contrapartida de convênios no âmbito do Projeto de Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – Creas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 21 de junho de 2012; 68º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

JOSÉ FARIA NUNES
Secretário Municipal de Governo

DANILO BIJOS CRISPIM
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno

LUCIANA RISOLIA NAVARRO CARDOSO VALE
Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Assessor Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI N.º ..., DE ... DE ... DE 2012.

"Plano Plurianual 2010-2013
Anexo III - Programas de Governo

Nome do Programa	*0038*	*Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS*	***Unidade Responsável***	*02.09.02*	*Departamento de Gestão da Política Municipal de Assistência Social*

Objetivo *Operacionalizar os serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade no sentido de afiançar direitos na perspectiva do acolhimento e desenvolvimento de ações sócioassistenciais a famílias e indivíduos.*

Justificativa *O CREAS como integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS se justifica na proposta de referenciar, coordenar e articular a Proteção Social Especial de Média Complexidade com apoio especializado, continuado às famílias e inidíduos com direitos violados, mas sem rompimento de vínculos.*

Alinhamento Estratégico *Desenvolvimento humano.*

Horizonte Temporal

X	*Contínuo*
	Temporário

Início -
Término -

Multissetorial

	Sim
X	*Não*

Valor do Programa (R$)

2010	*516.720,00*
2011	*504.429,10*
2012	*671.411,86*
2013	*727.150,79*
Total	*2.419.711,75*

Quantidade de Ações
3

Quantidade de Indicadores
Em branco.

Quadro de Ações

Tipo	*Ação*	*Produto (Unidade de Medida)*	*Meta*		
			Ano	*Física*	*Valor (R$)*
Atividade	*2118 Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS*	*Centro mantido (Unidade)*	*2010*	*1*	*461.720,00*
			2011	*1*	*504.429,10*
			2012	*1*	*554.064,92*
			2013	*1*	*609.803,85*
Projeto	*1133 Implantação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS*	*Centro implantado (Unidade)*	*2010*	*1*	*55.000,00*
			2011	*-*	*-*
			2012	*-*	*-*
			2013	*-*	*-*
Projeto	*1143 Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS*	*Centro construído (Unidade)*	*2010*	*-*	*-*
			2011	*-*	*-*
			2012	*0,5*	*117.346,94*
			2013	*0,5*	*117.346,94*

Quadro de Indicadores

Indicador (Unidade)	*Referência*		
	Data	*Índice*	*2013*
Em branco.	*-*	*-*	*-*

Fonte: ."

(NR)

ANEXO II A QUE SE REFERE O *CAPUT* DO ARTIGO 2º DA LEI N.º ..., DE ... DE ...DE ....

Ordem	**Classificação Orçamentária**	**Ficha**	**Fonte**	**Valor R$**
1	02.09.02.08.244.0038.2118.4.4.90.51.00	1089	100	4.693,88
TOTAL				4.693,88

ANEXO III A QUE SE REFERE O § 1º DO ARTIGO 2º DA LEI N.º ..., DE ... DE ... DE 2012.

Ordem	Classificação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor R$
1	02.09.02.08.243.0041.2122.3.3.90.30.00	544	100	4.693,88
TOTAL				4.693,88